**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 13/2020**

**1 – PREÂMBULO**

1.1. O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 01.612.528/0001-84, com sede a Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro, CEP sob nº 89.905-000, através do Sr. CELSO BIEGELMEIER, Prefeito Municipal, portador do CPF nº. 423.780.609-04, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO a qual será processada e julgada em conformidade da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, suas alterações posteriores e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, visando a aquisição do objeto abaixo indicado, contendo as seguintes disposições:

**2 – DO OBJETO**

2.1 - O objeto do presente Edital consiste na **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANO DE TELEFONIA MÓVEL, A SER UTILIZADO PELOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, PREFEITO, VICE-PREFEITO E SERVIDORES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/SC”,** conforme especificações abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant** | **Und** | **Especificação** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 01 | 08 | MÊS | PLANO DE TELEFONIA MÓVEL PARA OS **SECRETARIOS MUNICIPAIS, PREFEITO E VICE-PREFEITO** (NO TOTAL DE 11 LINHAS), COMPREENDENDO LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA QUALQUER DDD DO BRASIL, INTERNET ILIMITADA, SMS ILIMITADO PARA QUALQUER OPERADORA, ROAMING NACIONAL ILIMITADO E DESLOCAMENTO NACIONAL ILIMITADO. | R$ 989,89 | R$ 7.919,12 |
| 02 | 08 | MÊS | PLANO DE TELEFONIA MÓVEL PARA O **CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS**, COMPREENDENDO LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA QUALQUER DDD DO BRASIL, INTERNET ILIMITADA, SMS ILIMITADO PARA QUALQUER OPERADORA, ROAMING NACIONAL ILIMITADO E DESLOCAMENTO NACIONAL ILIMITADO. | R$ 89,99 | R$ 719,92 |
| VALOR TOTAL: R$ 8.639,04 (Oito mil, seiscentos e trinta e nove reais e quatro centavos) |

**3 - DO VALOR**

3.1. Fica contratado o valor mensal de R$ 1.079,88 (Hum mil e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos), para 12 (doze) linhas, totalizando para o período de 08 meses, o valor de R$ 8.639,04 (Oito mil, seiscentos e trinta e nove reais e quatro centavos), entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

3.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

**4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

4.1. Os recursos orçamentários para o cumprimento do objeto desta licitação serão os seguintes:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **DESPESA** | **RECURSO** | **COMPLEMENTO** | **VALOR** |
| 10 | 010000 | 3390.3964.0000000 | R$ 7.919,12 |
| 13 | 010000 | 3390.3964.0000000 | R$ 719,92 |

**5 - DO PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o décimo quinto dia do mês subsequente à prestação dos serviços, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, a qual será certificada pelo responsável da Secretaria e encaminhada à Contabilidade para que se proceda ao pagamento, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.

**6 – JUSTIFICATIVA DE PREÇOS**

6.1 O município de Bandeirante/SC certifica que a contratação da empresa DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME, será realizada com base no menor preço ofertado, conforme pesquisa de preços efetuada pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação, verificando que os preços encontram-se pertinentes aos praticados no mercado, justificando-se desta forma a sua contratação, conforme preceitua o Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**7 – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

7.1. O Município de Bandeirante/SC necessita de “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANO DE TELEFONIA MÓVEL, A SER UTILIZADO PELOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, PREFEITO, VICE-PREFEITO E SERVIDORES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/SC”.

7.2.2 Considerando que, a dispensa de licitação para a contratação da empresa acima citada, decorre da necessidade de disponibilizar aos servidores do CRAS, bem como aos secretários municipais, prefeito e vice-prefeito, os serviços de telefonia móvel, para que as atividades e atribuições inerentes às funções por eles desempenhadas possam ser realizadas de maneira eficiente e eficaz, visto que, pela própria natureza dos serviços, se faz necessário o uso constante e frequente de celulares.

7.3. Considerando que a empresa contratada cumpre todos os requisitos para a contratação e possui plenas condições de atender a municipalidade na atividade em que se propõem a realizar, pois é reconhecida no seu ramo de atuação em toda a região.

**8 - DO FORNECEDOR**

8.1. DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME, com sede à Avenida Martin Piaseski, n° 435, Centro, município de Descanso/Estado de Santa Catarina, CEP sob n° 89.910-000, inscrita no CNPJ sob nº 22.366.517/0001-31.

**9 – DA VIGENCIA**

9.1. O prazo de vigência será do dia 01 de Maio de 2020 ao dia 31 de Dezembro de 2020.

9.2. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

**10 – ENQUADRAMENTO LEGAL**

10.1. A contratação dos serviços será efetuada com Dispensa de Licitação, conforme o Inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93.

**11 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Para esclarecimento público expede-se a publicidade do presente edital, que é afixado no mural público da Prefeitura Municipal de Paraíso/SC, Diário Oficial dos Municípios e site do município de Bandeirante/SC ([www.bandeirante.sc.gov.br](http://www.bandeirante.sc.gov.br)).

**12 - DO FORO**

12.1. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de Bandeirante/SC na interpretação das cláusulas do presente edital e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirante/SC, 30 de Abril de 2020.

**CELSO BIEGELMEIER**

PREFEITO MUNICIPAL

Após análise do conteúdo do presente edital, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal nº Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, opinando assim, pelo prosseguimento do Processo Licitatório.

**NADIA DREON FARIAS ZANATTA**

Assessora Jurídica

OAB/SC 33.558